

PROJETO DE LEI N° 1674 /2017

Data: 18 de Setembro de 2017.

EMENTA: : Dispor sobre a Rescisão de Contrato de Cessão de Uso de Área de terras rurais do lote 181 da Linha Iguaçu, objeto da matrícula 23.962, do 2º Ofício Imobiliário, e dá outras providências.

*EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI:***

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir o Termo de Cessão de Uso, de Área de Terras rurais realizado 28.04.2009, com a Cooperativa Agropecuária Cruz Machado Ltda., pelo período de (20)vinte anos, em um terreno denominado Fração "A", constituído de parte do lote Rural n° 181 (cento e oitenta e um), da Linha Iguaçu situado na Avenida André Kovalchuk, antiga avenida Sul, esquina com a estrada municipal com, a Linha Xarqueada, com área de 10.100,00 m², fração do objeto da matrícula 23.962, do 2º Ofício de Registros de Imóveis desta Comarca, localizado neste município.

Art. 2º - A referida rescisão será realizada através de Escritura Pública e decorre do fato de que a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CRUZ MACHADO LTDA - Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado, inscrita no CNPJ sob n° 08.696.735/0001-03, não mais desenvolve atividades naquele local, perdendo portanto o objeto, o Termo de Cessão de Uso firmado com essa municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 18 de Setembro de 2017.


EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI n.º 1674/2017

DATA: 18/09/2017

**Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,**

No ano de 2009, A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CRUZ MACHADO LTDA, cedeu ao município através de escritura pública de Cessão de Uso, o direito de uso do imóvel matriculado sob nº 23.962, com a finalidade exclusiva de implantação de duas unidades de beneficiamento de cereais.

Tendo em vista que a COOPAFI, não mais desenvolve suas atividades de secagem e comercialização de grãos no referido imóvel, bem como terem sido removidos os secadores outrora instalados nos referidos imóveis, o Termo de Cessão de Uso, inicialmente com a (COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CRUZ MACHADO LTDA - posteriormente tendo como sucessora a CRESOL - Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Cruz Machado-PR), não há mais razão para que permaneça este gravame sobre o referido imóvel.

Na certeza do apoio de Vossas Senhorias em favor dos interesses comuns, desde já agradecemos renovando nossa estima e apreço.

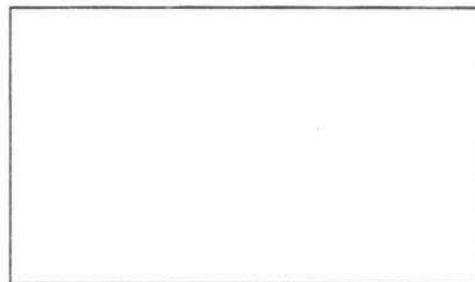
Atenciosamente,



EUCLIDES PASA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Ao Departamento Jurídico



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO:

Ref.: Rescisão de Cessão de Uso em entre a COOPERCRUZ/COOPAFI e Município de Cruz Machado

A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE CRUZ MACHADO – CRESOL CRUZ MACHADO, vem a presença de Vossas Senhorias, para expor e requerer o que segue:

Nos termos da Matrícula de Imóvel em anexo n. 23.962 a COOPERATIVA AGROPECUÁRA CRUZ MACHADO LTDA (COOPERCRUZ – EM LIQUIDAÇÃO) celebrou com MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO uma CESSÃO DE USO que foi firmada em 28.04.2009, em forma de Escritura Pública, a qual fora averbada às margens da Matrícula 23.962 – R2 do Registro de Imóveis – 2ª Circunscrição – União da Vitória/PR.

Em 08.04.2011, a COOPERCRUZ – EM LIQUIDAÇÃO, foi incorporada pela COOPAFI conforme R.3 da matrícula do imóvel.

Em 28.11.2016 à beneficiária COOPAFI, restituiu ao MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO todos os equipamentos até então alocados no referido imóvel conforme os termos autorizadores da Cessão de Uso celebrada.

Desta forma, por força da presente rescisão, a CEDENTE e o CESSIONÁRIO dão por encerrada a Cessão de Uso existentes entre as partes, requerendo seja levada às margens da referida matrícula o cancelamento da R2/23.962.

O cartório de imóveis exige para o cancelamento da averbação R.2 que trata da cessão de uso, que a rescisão seja feita por escritura pública.

Requerimento:

Assim, solicita-se a expressa concordância do município para fins de darmos seguimento junto ao tabelionato local na confecção da escritura pública de rescisão da cessão de uso então celebrada.

Sandra Soares
Quirino José

Nestes termos, pedimos e aguardamos manifestação/deferimento do pleito.

Com as homenagens de estilo.

Cruz Machado/PR, 10 de maio de 2017.



Sandra Soares

**COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE
CRUZ MACHADO – CRESOL CRUZ MACHADO**

Sandra Soares
Presidente



Orivaldo Krull

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ
MACHADO – COOPAFI**

Orivaldo Krull
Presidente

PR	SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR	Rolf Konell Tabelião	<small>FOI/FAX: (42) 3554-1532 PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO E-mail: cartorio@tbl.br</small>
Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s) SANDRA SOARES, ORIVALDO KRUL			
Em test. <i>[assinatura]</i> da verdade. Cruz Machado - PR, 11/05/2017			
<i>[assinatura]</i> Mirian Cristiane Wrublewski Sabat			
Funarpen Selo Digital Nº N1MY6.gP1eO.5GGBq VMyBN.e3BD Valide esse selo em http://funarpen.com.br			

